

Posto isso, encaminho pela **legalidade** do projeto.

2.3 DA REGIMENTALIDADE

No que tange à regimentalidade do projeto, verifico a correta instrução e respeito às normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal. Após o protocolo o projeto foi recebido e devidamente instruído. Em análise ao texto verifica-se o respeito às normas internas e à técnica legislativa. Não havendo constatado qualquer irregularidade, manifesto pela **regimentalidade** do projeto.

3 DO MÉRITO

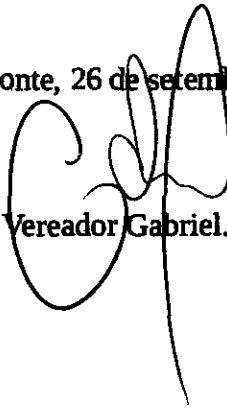
Segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu Art.52, I, b, será feita análise do aspecto jurídico e de mérito de projetos sobre denominação de próprios públicos, declaração de utilidade pública, concessão de homenagens cívicas e definição de datas comemorativas.

Dessa feita, adentrando ao mérito do projeto, como diversas vezes já anunciado em plenário, me posiciono contrariamente a todos os projetos de lei que versam sobre a criação de datas calendário ou comemorativas, independente do mérito da matéria. Posto isso, recomendo pela rejeição do projeto na análise de mérito.

4 CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto pela **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade** do Projeto de Lei 837/2019 e no mérito recomendo pela rejeição.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2019



Vereador Gabriel.

Novo Prazo do Relator:

14 / 10 / 19

Novo Prazo da Comissão:

14 / 10 / 19

CC 638
DIVATO

Rejeitado o parecer, designa-se
<u>Vereador Gabriel Gomes</u>
para a emissão de novo parecer sobre
<u>PI 837/19</u>
Plenário <u>Comissão</u>
Em <u>08 / 10 / 19</u>
<input checked="" type="checkbox"/>
Presidência da reunião

AVULSUS DISTRIBUÍDOS
Em <u>08 / 10 / 2019</u>
<u>CC 638</u>
Responsável pela distribuição